



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS PICUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

MINUTA DO TERMO ADITIVO Nº. 03/2024- CONTRATO Nº. 03/2022

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 03/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI, CNPJ nº 02.567.270/0001-04.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB CAMPUS PICUÍ, CNPJ sob o nº 10.783.898/0009-22, sediado no AC Rodovia PB – 151, s/n, Cenecista, nesta cidade, denominado, simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO**, nomeado(a) pela Portaria no 2.075, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU de 25 de outubro de 2022, portador da Matrícula Funcional no 2657200, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI**, CNPJ nº 02.567.270/0001-04, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844-A, Cidade Alta. Natal-RN, CEP 59.025-225, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1380207-38, - SSP/RN, e CPF 938.755.334-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº. 03/2024 ao Contrato nº 03/2022, em observância ao disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e legislação complementar, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao Contrato nº 03/2022 já mencionado no preâmbulo, com alteração da carga horária de trabalho do posto de Intérprete / Tradutor de Libras.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO POSTO DE INTÉRPRETE/ TRADUTOR DE LIBRAS - Pela presente cláusula, fica alterada a duração da carga horária do posto de Tradutor/Intérprete de Libras, que passa de 44 horas semanais, para 30 horas semanais; com fulcro no art. 8º da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023, que altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que dispõe sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Carga horária do posto de Tradutor/Intérprete, descrita no Contrato original: 44h semanais:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAPNE - Posto de serviços: TRADUTOR- INTÉRPRETE DE LIBRAS - CBO: 2614- 25, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	POSTO	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS PICUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Carga horária do posto de Tradutor/Intérprete, descrita no Termo Aditivo 03/2024, conforme Lei 14.704/2023:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAPNE - Posto de serviços: TRADUTOR- INTÉRPRETE DE LIBRAS - CBO: 2614- 25, em jornada semanal de 30 (trinta) horas.	POSTO	02

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL- A carga horária de 30 horas semanais do posto de Tradutor/ Intérprete passou a vigorar a partir da publicação da Lei 14.704/2023, no Diário Oficial da União, em 26 de outubro de 2023, para todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelas partes contraentes por meio de assinatura digital.

Picuí-PB, 11 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
JOSE HERMANO CAVALCANTI FILHO
Data: 11/04/2024 11:37:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO
Diretor Geral do IFPB Campus Picuí

JONAS ALVES DA SILVA:93875533453
Assinado de forma digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453
Dados: 2024.04.11 09:36:34 -03'00'

JONAS ALVES DA SILVA
Representante Legal da Contratada